



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Ano 2024 Edição nº 0594

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

## Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. [www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

## Entidade

### Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

## Sumário

**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Guzolândia**

**PÁGINA 02 A 05:**

LEIS

**PÁGINA 06 A 08:**

SETOR DE LICITAÇÃO

**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Guzolândia**

**PÁGINA 09 A 10:**

RESOLUÇÃO Nº 25, de 15 de fevereiro de 2024

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

1





## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

### Lei nº 2285, de 15 de fevereiro de 2024.

**"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Especiais no valor total de até R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), objetivando a aquisição de caminhão para coleta seletiva de lixo, através do convênio sob nº 102632/2023, celebrado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Governo do Estado de São Paulo, com a seguinte classificação orçamentaria:

- 02 - Poder Executivo
- 02.08 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
- 02.08.02 - Departamento de Meio Ambiente
- 18.541.0005.1.038 - Aquisição de caminhão para coleta seletiva – conv.102632/2023
- 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente – convênio
- 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente - contrapartida

**Parágrafo Único** – O crédito autorizado pelo "caput" deste artigo será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2023, conforme alude o inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43. da Lei Federal nº 4320/64

**Artigo 2º**. – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações na Lei nº 2.174, de 11 de novembro de 2021 - Plano Plurianual e na Lei n.º 2.266, de 27 de junho de 2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

**Artigo 3º**. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 15 de fevereiro de 2024.

Márcio Luís Cardoso  
**Prefeito Municipal**

Alain Patrick Ascencio Marques Dias  
**Procurador Geral**

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte  
**Diretora Adm. e Financeira**

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

### Lei nº 2286, de 15 de fevereiro de 2024

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e **le SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Especiais no valor total de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), objetivando a execução de reforma no prédio e aquisição de equipamentos no Velório Municipal “Francisco Domiciano Leandro da Costa”, através de recursos provenientes de Emenda Parlamentar nº 202237460003, com as seguintes classificações orçamentárias:

- 02 - Poder Executivo
- 02.06 - Departamento de Planejamento, Obras e Serviços
- 02.06.00 – Departamento de Planejamento, Obras e Serviços
- 15.452.0012.1.039 – Melhoramentos no Velório Municipal
- 4.4.90.51 – Obras e instalações
- 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

**Parágrafo Único** – O crédito autorizado pelo "caput" deste artigo será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2023, conforme alude o inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43. da Lei Federal nº 4320/64

**Artigo 2º.** – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações na Lei nº 2.174, de 11 de novembro de 2021 - Plano Plurianual e na Lei n.º 2.266, de 27 de junho de 2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

**Artigo 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 15 de fevereiro de 2024.

Márcio Luís Cardoso  
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias  
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte  
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

### Lei nº 2287, de 15 de fevereiro de 2024

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Especiais no valor total de até R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinados a custear despesas na área da saúde com recursos advindos do Fundo Nacional de Saúde.

**Parágrafo Único** – O crédito autorizado pelo "caput" deste artigo será coberto com recursos a que alude os incisos I, II e/ou III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

**Artigo 2º**. – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações na Lei nº 2.174, de 11 de novembro de 2021 - Plano Plurianual e na Lei n.º 2266, de 27 de junho de 2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

**Artigo 3º**. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 15 de fevereiro de 2024.

Márcio Luís Cardoso  
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias  
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte  
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br





## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

### Lei nº 2288, de 15 de fevereiro de 2024

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Especiais no valor total de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), objetivando a elaboração de Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão na Bacia São José dos Dourados, através de Contrato sob nº 383/2023, celebrado com o FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos, através da Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S/A, com as seguintes classificações orçamentárias:

- 02 - Poder Executivo
- 02.08 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
- 02.08.02 - Departamento de Meio Ambiente
- 18.541.0005.1.040 - Elaboração de Plano Diretor de Controle de Erosão
- 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – convênio
- 3,3,90.39 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica - contrapartida

**Parágrafo Único** – O crédito autorizado pelo "caput" deste artigo será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2023, conforme alude o inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43. da Lei Federal nº 4320/64

**Artigo 2º**. – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações na Lei nº 2.174, de 11 de novembro de 2021 - Plano Plurianual e na Lei nº 2.266, de 27 de junho de 2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

**Artigo 3º**. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 15 de fevereiro de 2024.

Márcio Luís Cardoso  
**Prefeito Municipal**

Alain Patrick Ascencio Marques Dias  
**Procurador Geral**

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte  
**Diretora Adm. e Financeira**

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## *Prefeitura Municipal de Guzolândia*

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA  
SETOR DE LICITAÇÃO/1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 181/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 3124/2023. Contratada: **CASTILHO E FERREIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- ME**. Fica Aditado o prazo do referido contrato até 16 de janeiro de 2024, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93 e Decisão Administrativa, a partir de 01/01/2024. Assinatura: 29/12/2023. Guzolândia, 15/02/2024. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA  
SETOR DE LICITAÇÃO/1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 182/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 3124/2023. Contratada: **COSTA & SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA- ME**. Fica Aditado o prazo do referido contrato até 16 de janeiro de 2024, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93 e Decisão Administrativa, a partir de 01/01/2024. Assinatura: 29/12/2023. Guzolândia, 15/02/2024. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA  
SETOR DE LICITAÇÃO/1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 183/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 4087/2023. Contratada: **POMPOM MÓVEIS E COMÉRCOP LTDA-ME**. Fica Aditado o prazo do referido contrato até 16 de janeiro de 2024, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93 e Decisão Administrativa, a partir de 01/01/2024. Assinatura: 29/12/2023. Guzolândia, 15/02/2024. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA  
SETOR DE LICITAÇÃO/1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 186/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 4087/2023. Contratada: **COSTA & SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA- ME**. Fica Aditado o prazo do referido contrato até 16 de janeiro de 2024, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93 e Decisão Administrativa, a partir de 01/01/2024. Assinatura: 29/12/2023. Guzolândia, 15/02/2024. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA  
SETOR DE LICITAÇÃO/1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 188/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 4087/2023. Contratada: **FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LDTA- ME**. Fica Aditado o prazo do referido contrato até 16 de janeiro de 2024, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93 e Decisão Administrativa, a partir de 01/01/2024. Assinatura: 29/12/2023. Guzolândia, 15/02/2024. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA  
SETOR DE LICITAÇÃO/1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 190/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 4087/2023. Contratada: **V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA- EPP**. Fica Aditado o prazo do referido contrato até 16 de janeiro de 2024, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93 e Decisão Administrativa, a partir de 01/01/2024. Assinatura: 29/12/2023. Guzolândia, 15/02/2024. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17) 3637-1123 – CEP:15355-000  
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA  
SETOR DE LICITAÇÃO/1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 191/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 4087/2023. Contratada: **CASTILHO E FERREIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- ME**. Fica Aditado o prazo do referido contrato até 16 de janeiro de 2024, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93 e Decisão Administrativa, a partir de 01/01/2024. Assinatura: 29/12/2023. Guzolândia, 15/02/2024. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA  
SETOR DE LICITAÇÃO/1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 192/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 4087/2023. Contratada: **DIRCEU LONGO & CIA LTDA-EPP**. Fica Aditado o prazo do referido contrato até 16 de janeiro de 2024, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93 e Decisão Administrativa, a partir de 01/01/2024. Assinatura: 29/12/2023. Guzolândia, 15/02/2024. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA  
SETOR DE LICITAÇÃO/1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 193/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 4087/2023. Contratada: **28.250.680 RUBENS BASILIO DE FARIA**. Fica Aditado o prazo do referido contrato até 16 de janeiro de 2024, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93 e Decisão Administrativa, a partir de 01/01/2024. Assinatura: 29/12/2023. Guzolândia, 15/02/2024. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA  
SETOR DE LICITAÇÃO/1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 194/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 4088/2023. Contratada: **ROSA CAFÉ IMPORTS LTDA-ME**. Fica Aditado o prazo do referido contrato até 12 de janeiro de 2024, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93 e Decisão Administrativa, a partir de 01/01/2024. Assinatura: 29/12/2023. Guzolândia, 15/02/2024. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA  
SETOR DE LICITAÇÃO/1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 195/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 4088/2023. Contratada: **REVENI CARMEN MILAN 41830832816-ME**. Fica Aditado o prazo do referido contrato até 12 de janeiro de 2024, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93 e Decisão Administrativa, a partir de 01/01/2024. Assinatura: 29/12/2023. Guzolândia, 15/02/2024. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA  
SETOR DE LICITAÇÃO/2º TERMO ADITIVO

Contrato nº 182/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 3124/2023. Contratada: **COSTA & SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA- ME**. Fica Aditado no referido contrato o prazo para entrega até 01 de fevereiro de 2024 e a vigência do contrato até 16/02/2024, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93 e Decisão Administrativa. Assinatura: 16/01/2024. Guzolândia, 15/02/2024. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17) 3637-1123 – CEP:15355-000  
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br





## *Prefeitura Municipal de Guzolândia*

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA  
SETOR DE LICITAÇÃO/2º TERMO ADITIVO

Contrato nº 183/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 4087/2023. Contratada: **POMPOM MÓVEIS E COMÉRCOP LTDA-ME**. Fica Aditado no referido contrato o prazo para entrega até 01 de fevereiro de 2024 e a vigência do contrato até 16/02/2024, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93 e Decisão Administrativa. Assinatura: 16/01/2024. Guzolândia, 15/02/2024. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA  
SETOR DE LICITAÇÃO/2º TERMO ADITIVO

Contrato nº 190/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 4087/2023. Contratada: **V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA- EPP**. Fica Aditado no referido contrato o prazo para entrega até 01 de fevereiro de 2024 e a vigência do contrato até 16/02/2024, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93 e Decisão Administrativa. Assinatura: 16/01/2024. Guzolândia, 15/02/2024. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA  
SETOR DE LICITAÇÃO/2º TERMO ADITIVO

Contrato nº 192/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 4087/2023. Contratada: **DIRCEU LONGO & CIA LTDA-EPP**. Fica Aditado no referido contrato o prazo para entrega até 01 de fevereiro de 2024 e a vigência do contrato até 16/02/2024, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93 e Decisão Administrativa. Assinatura: 16/01/2024. Guzolândia, 15/02/2024. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA  
SETOR DE LICITAÇÃO/2º TERMO ADITIVO

Contrato nº 193/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 4087/2023. Contratada: **28.250.680 RUBENS BASILIO DE FARIA**. Fica Aditado no referido contrato o prazo para entrega até 01 de fevereiro de 2024 e a vigência do contrato até 16/02/2024, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93 e Decisão Administrativa. Assinatura: 16/01/2024. Guzolândia, 15/02/2024. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17) 3637-1123 – CEP:15355-000  
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)





## **Câmara Municipal de Guzolândia** **“Deolindo de Souza Lima”**

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05  
e\_mail: [cm\\_guzolandia@yahoo.com.br](mailto:cm_guzolandia@yahoo.com.br) - Fone/Fax (17) 3637-1102  
Estado de São Paulo

**RESOLUÇÃO Nº 25, de 15 de fevereiro de 2024.**

**“Dispõe sobre a alteração dos arts. 140 a 144 e 271 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guzolândia que passa a dispor sobre a Ata e processo de votação eletrônica”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Guzolândia aprovou, e eu, nos termos do art. 54, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O Capítulo III, do TÍTULO IV passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 140. Das sessões e reuniões da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos, resumida, que será submetida a aprovação pelo Plenário na próxima sessão subsequente.

§1º A ata consiste no registro de assuntos, ideias, informações e decisões tomadas devendo conter data, local, assunto que foi discutido e deliberado, participantes e respectivas assinatura e indicação do responsável pela sua lavratura.

§2º A ata deverá ser disponibilizada para os interessados até 48h antes da sessão subsequente de discussão e votação.

§3º A ata será redigida por programa de computador específico.

§4º A leitura da ata na sessão fica condicionada a requerimento da maioria dos Vereadores.

Artigo 141. O vereador poderá impugnar ou solicitar retificação da ata uma única vez fazendo uso da palavra por até 10 minutos.

§1º Aceita a impugnação ou retificação será lavrada nova ata e submetida ao Plenário ao final do expediente do dia.

§2º Considera-se aprovada a ata, independente de votação, não havendo impugnação e solicitação de retificação.

Artigo 142. A ata da última sessão de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação, com qualquer número de vereadores, antes de encerrada a sessão.

Artigo 143. Pode o vereador solicitar a inserção na ata das razões escritas do seu voto de forma concisa.

Parágrafo único. A inclusão integral do pronunciamento do vereador em ata condiciona-se à apresentação do respectivo texto, por escrito.

Artigo 144 - Aprovada, a ata será assinada, manuscrita ou digital, pelo presidente e primeiro-secretário.



## **Câmara Municipal de Guzolândia** **“Deolindo de Souza Lima”**

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05  
e\_mail: cm\_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102  
Estado de São Paulo

Art. 2º O art. 271 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 271. A votação das matérias em Plenário será realizada da seguinte forma:

- I – eletrônica;
- II – nominal;
- III – declaratória.

§1º O Presidente da Câmara dará preferência ao processo de votação eletrônica, salvo deliberação da maioria dos vereadores presentes e impossibilidade de realização da votação eletrônica.

§2º O processo de votação eletrônica consiste na solicitação do Presidente aos vereadores para que registrem seus votos, individualmente. Os votos são registrados e exibidos no painel eletrônico.

§3º A votação nominal consiste na chamada nominal realizada pelo primeiro secretário, por ordem alfabética, do vereador que declarará “Sim” para aprovação da matéria e “Não” para a rejeição da matéria.

§4º A votação declaratória será obrigatoriamente adotada na eleição da Mesa Diretora, Comissões Permanente e temporárias e nos processos de perda de mandato eletivo.

§5º O vereador poderá retificar seu voto até a proclamação do resultado que será feita pelo Presidente da Câmara.

§6º As dúvidas quanto ao resultado proclamado só poderão ser suscitadas e deverão ser esclarecidas antes de anunciada a discussão de nova matéria, ou, se for o caso, antes de se passar à nova fase da sessão ou de se encerrar a ordem do dia.

§7º Nas situações em que o Presidente vota, o voto será proferido após a proclamação do resultado. Neste caso, o primeiro secretário informará a necessidade deste procedimento, para ser proclamado o resultado final da votação.

Art.3º Esta resolução entra em vigor da data da sua publicação.

Sala das Sessões Gregório José do Prado, Guzolândia, 15 de fevereiro de 2024.

Messias de Brito Gondim  
Presidente

Edeuvan Macedo Leite  
Vice- Presidente

Sidney Carlos Gonçalves  
1º Secretário

Clóvis Martins  
2º Secretário